



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

EDITAL CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SMS

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará recebendo os requerimentos e os documentos quanto a qualificação de entidades como organização social para contratos de gestão na área da saúde no município de ALTANEIRA/CE, mediante procedimento administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SMS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 846 de 22 de abril de 2022 e demais legislações pertinente a matéria.

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA
NÚMERO	001/2024 - SMS
ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO	CHAMAMENTO PUBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (GESTÃO HOSPITAL MUNICIPAL) DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	AV. SANTA TERESA, 81 – CENTRO ALTANEIRA / CE.

Compõem-se o presente Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO 1 - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

1 - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento administrativo tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO**



GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (GESTÃO HOSPITAL MUNICIPAL) DA REDE MUNICIPAL MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

2- REQUISITOS MÍNIMOS A PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Lei nº 846 de 2022, somente poderá ser qualificada como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, atendidas as condições estabelecidas na legislação supra e observadas às seguintes diretrizes:

2.1.1 - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei municipal de nº 846/2022;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do Contrato de Gestão;
- g) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de ALTANEIRA/CE, da mesma área de atuação, na proporção dos recursos e bens por este alocados, nos termos do Contrato de Gestão;
- i) Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento de avaliação de suas atividades,
- j) conselho fiscal como órgão de fiscalização superior;
- k) Escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) Existência de Programa de Integridade, Programa de Logística Sustentável, Planejamento Estratégico Organizacional estruturado e Política de Governança Organizacional.

2.1.2 - O processo de qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como organização social compreende as seguintes fases:

- I- Publicação de edital;
- II- Seleção de entidade privada sem fins lucrativos;
- III- Publicação de ato de qualificação;



IV- Celebração de contrato de Gestão

3- DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS

3.1- A Secretaria de Saúde do Município de ALTANEIRA-CE, através da Comissão de qualificação e Chamamento Público nomeados através da Portaria nº322/2024, receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social para contratos de gestão na área da saúde no Município, o que o fará nos termos do presente Edital em consonância com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 846 de 22 de abril de 2022 e demais legislações pertinente a matéria.

3.2- A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social no âmbito do Município de ALTANEIRA/CE, até o dia e hora assinalado, deverá apresentar requerimento de qualificação dirigido à Secretaria de Saúde, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024-SMS
MUNICÍPIO: ALTANEIRA/CE
REQUERENTE:
CNPJ DO REQUERENTE:

3.3- Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento;

3.4- Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação e Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 322/2024, fará a instrumentalização dos documentos e iniciará a análise técnica e meritória;

3.5- A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação e Chamamento Público Município de ALTANEIRA-CE, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento;

3.6 - Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto devidamente autenticado em cartório;



4- DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido à Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias neste instrumento, a contar da publicação deste edital;

4.2 - Os requerimentos serão recebidos pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público, Secretaria Municipal de Saúde sito na Av. Santa Teresa, 81 – Centro Altaneira / CE, no período de 5 (cinco) dias corridos após a publicação deste edital.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO

5.1 - Para fins de credenciamento e qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão, além de atender aos requisitos mínimos de participação, atender aos requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar, em observância a Lei Municipal que rege a matéria, descrita no preâmbulo;

5.1.1 - O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1.1- Informações Gerais sobre o participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde do Município de ALTANEIRA/CE, por meio de requerimento escrito, conforme modelo Anexo I.

b) Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que a entidade não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de ALTANEIRA/CE, inclusive que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de ALTANEIRA/CE qualquer fato superveniente que venha a comprometer sua qualificação, conforme modelo Anexo II;

5.1.1.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cópia do ato constitutivo (estatuto) vigente, registrado em cartório;

b) O estatuto e suas alterações posteriores deverá dispor minimamente:

b.1- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b.2- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades;

b.3- previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e uma diretoria definidos nos termos do estatuto;

b.4- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros eleitos ou indicados pelo conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

b.5- composição e atribuições da diretoria;

b.6- Obrigatoriedade de publicação dos relatórios financeiros anualmente, em observância as normais gerais de contabilidade e relatórios de execução dos contratos de gestão;

b.7-aceitação de novos membros de acordo com o estatuto;

b.8- previsão de que os recursos financeiros, rendas e eventual resultados, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações, dos termos de colaboração, fomento ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas;

b.9- Existência de Programa de Integridade, Programa de Logística Sustentável, Planejamento Estratégico Organizacional estruturado e Política de Governança Organizacional

b.10- Conselho fiscal como órgão fiscalizador superior;

c- Ata de eleição e nomeação dos integrantes da atual diretoria executiva;

d-Cópia do documento oficial de identificação (com fé pública), devidamente autenticado, do representante legal da entidade e procurador se houver;

5.1.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e- Plano estratégico da entidade;

f- Programa de integridade, de logística sustentável e política de governança organizacional;

g- Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a experiencia previa na realização dos serviços de gestão de saúde;

5.1.1.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

H - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

I - Prova de regularidade para com a fazenda federal relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais) (certidão conjunta federal)

J - Prova de regularidade para com a fazenda estadual de seu domicílio ou sede;

L - Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio ou sede;

M - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

N - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 11 de maio de 1943)



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

5.1.1.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

O - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que cumprem a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como representante legal.

P - certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

5.1.1.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Q - Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

R - Declaração firmada pelo Presidente da entidade que os membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, dos membros do poder executivo ou legislativo municipal de ALTANEIRA/ CE, conforme modelo Anexo IV e declaração de não existência de servidor público municipal no quadro societário, conforme modelo anexo V;

S - Declaração de comprometimento com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100%, conforme modelo Anexo II;

T - Declaração de que atende todos os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 846 de 22 de abril de 2022 e demais legislações pertinentes a matéria, para qualificação como Organização Social;

5.1.2- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal de ALTANEIRA/CE, sendo aceita autenticação eletrônica, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio;

5.1.3- O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junta aos órgãos responsáveis;

5.1.4- A apresentação de requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital e da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 846 de 22 de abril de 2022 e demais legislações pertinentes a matéria.

5.1.5-DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.5.1- O Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto e em consonância com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 846 de 22 de



Prefeitura Municipal de Altaneira

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.385.503/0001-71

abril de 2022, observados para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

5.1.5.1.1- O Conselho de Administração deverá ser composto por membros natos representantes do poder público, membros natos representantes da sociedade civil, membros eleitos ou indicados pelos demais integrantes do conselho observados notoria capacidade profissional e idoneidade moral e membros natos eleitos ou indicados pelos demais associados da entidade, em percentuais e quantidades dispostos no estatuto;

5.1.5.1.2- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos;

5.1.5.1.3- O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

5.1.5.1.4- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, na mínima, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

5.1.5.1.5- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na organização social;

5.1.5.1.6- é vedado aos conselheiros receberem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

5.1.5.1.7- Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras, as seguintes:

- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como a proposta de orçamento e o programa de investimentos;
- c) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;
- d) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas, bem como aprovar demonstrativos financeiros e contábeis, junto com o conselho fiscal e caso exista, auditoria externa;
- e) aprovar proposta e orçamentos da diretoria;
- f) designar e dispensar membros da diretoria;
- g) fixar remuneração de membros da diretoria;
- i) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- j) aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- l) aprovar o Código de Condutas da entidade;

5.1.6- DO CONSELHO FISCAL



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

5.1.6.1- O conselho fiscal da entidade será constituído por membros efetivos e respetivos suplentes, na qualidade de membros natos, em conformidade do estatuto registrado vigente da entidade.

5.1.6.2- Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido;

5.1.6.3- O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado;

5.1.6.4-Compete ao Conselho Fiscal:

a) Supervisionar a execução financeira da entidade;

b) Examinar e emitir parecer sobre os relatórios financeiros da entidade, e respectivas composições, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

5.2- O atendimento aos requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento, é condição indispensável à qualificação da entidade privada como organização social, cujos documentos probatórios serão apresentados ao órgão supervisor ou à entidade supervisora no ato da inscrição da entidade privada postulante;

6- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1- A Comissão de Qualificação e Chamamento Público, Secretaria Municipal de Saúde sito na Rua Pará Nova Olinda, 1145 Centro Altaneira / CE, no período de 5 (cinco) dias corridos após a publicação deste edital a qual apreciará e dará prosseguimento ao disposto;

7- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1- A Comissão de Qualificação e Chamamento Público receberá o requerimento e envelopes contendo os requerimentos e documentos de habilitação para qualificação como Organização Social junto ao Município de Altaneira;

7.2- Em Conformidade com o requerimento e envelopes contendo os documentos, a Comissão de Qualificação e Chamamento Público, iniciará imediatamente a análise da documentação apresentada;

7.3- A Comissão de Qualificação e Chamamento Público, analisará os requerimentos e a documentação apresentada em até 20 (vinte) dias da data do protocolo do recebimento dos requerimentos e documentação;

7.4- A Comissão de Qualificação e Chamamento Público, emitirá parecer opinando a respeito do pedido de qualificação como Organização Social junto ao Município de Altaneira/CE, verificando se a entidade atende os pré-requisitos constantes no edital, verificando se entregou toda a documentação exigida, onde no parecer restará fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação;

7.5- O requerimento de qualificação como Organização Social será indeferido quando:

7.5.1- A requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas para a saúde;



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

7.5.2- A requerente não atender aos requisitos descritos neste edital, inclusive no que tange a experiência anterior em atividades de gestão de saúde;

7.5.3- A documentação estiver incompleta ou não for entregue no prazo concedido;

7.6- Indeferido o requerimento será aberto prazo recursal nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21, e em pós, o processo será arquivado;

7.7- Atendidos os pressupostos previstos nas condições anteriores, será o processo encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para análise e parecer de mérito num prazo de até 10 (dez) dias úteis;

7.8- Sendo favoráveis os pareceres para a qualificação como Organização Social da Entidade, o Secretário enviará para a Procuradoria, para a emissão de parecer de mérito quanto a regularidade do processo.

7.9- Sendo favorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o Procurador do Município de Altaneira/CE, encaminhará minuta de Decreto específico de qualificação da entidade de qualificação social ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.10- Sendo desfavorável o parecer jurídico da entidade como organização social, o processo será arquivado observado o contraditório e ampla defesa.

8- DO PARECER DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

8.1- O Chefe do Poder Executivo poderá fazer suas considerações antes de emissão do respectivo Decreto;

8.2- A homologação da qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio da emissão do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de Altaneira/CE, publicado no Diário Oficial do Município de Altaneira/CE;

8.3- A qualificação não vincula a contratação por meio de contrato de gestão, que poderá ser publicada através de edital específico;

9- DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1- A entidade sem fins lucrativos poderá ser desqualificada quando:

9.1.1- Por decisão fundamentada pelo órgão supervisor ou da entidade supervisora;

9.1.2- Pelo descumprimento ou encerramento do contrato de gestão;

9.1.3- Quando da ocorrência dos descumprimentos dos ditames previstos no Contrato de Gestão;

9.1.4- Pelo não atendimento, de forma injustificada, as recomendações da Comissão de Qualificação e Chamamento Público, ou do órgão supervisor ou da entidade supervisora;

9.2- No caso de desqualificação da entidade, esta apresentará sua defesa perante a autoridade supervisora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, respeitando o devido processo legal.



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

9.3- A desqualificação se dará por ato de poder executivo Municipal, cuja proposição caberá ao órgão supervisor ou a entidade supervisora, ouvida a procuradoria municipal;

9.4- No caso de desqualificação da entidade como organização social, o órgão supervisor ou a entidade supervisora providenciará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados ou dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades;

9.5- Na hipótese de desqualificação da entidade como organização social, as atividades absorvidas pela entidade privada poderão ser reassumidas pelo Poder Público, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços prestados e à preservação do patrimônio, facultada ao município a transferência da execução do serviço para outra organização social;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar ato convocatório deste procedimento dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos deste edital aquele que não fizer dentro do prazo legal;

10.3- Somente serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos em petição confeccionada em máquina datilografada ou impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável que contenha razões, fundamentos e pedidos e demais requisitos necessários a formalização da demanda;

10.4- Eventuais modificações neste edital que o município julgar necessárias serão disponibilizadas no diário do município e em eventuais fontes que este julgue necessário para ciência dos interessados;

10.5- Constitui em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações dispostas no site oficial do município de Altaneira/CE;

10.6- Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações já dispostas neste edital;

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11.1- Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a desqualificação da entidade como organização social no município de Altaneira/CE;

11.2- As entidades qualificadas no município de Altaneira /CE, poderão participar por meio de chamamento público para eventuais contratos de gestão.

11.3- Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

imediatamente ao Município de Altaneira, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes sob pena de desqualificação da entidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da legalidade, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

12.2- Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento do chamamento público serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público, cum fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação;

12.3- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, caso não possuam validade, terá vigência de 60 (sessenta) dias.

12.4- Para dirimir questões judiciais sobre este edital será competente o foro que atenda a Comarca de Altaneira/CE

12.5- Quaisquer informações poderão ser solicitadas na Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE, nos horários de 8h às 11:30h:

12.6- No interesse da administração municipal e sem que caiba aos requerentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

12.6.1- alterar as condições a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente procedimento, dando ciência aos interessados nos termos deste edital;

12.6.2- anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público a qualquer tempo, dando ciência os interessados nos termos deste edital;

Altaneira/CE, 21 de Maio de 2024.

JANES OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Qualificação

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS

A (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua, por intermédio de seu representante legal SR....., RG, CPF, residente e domiciliado no endereço, vem por meio deste REQUERER SUA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do município de Altaneira/CE, na área da saúde, e declara atender todas as exigências contidas neste edital de Chamamento Público nº 0012024-SMS, juntando para tanto, em anexo, toda a documentação necessária.

Nestes Termos. Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura e nome do representante legal
(firma reconhecida ou assinado com certificado digital)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS

A (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua, por intermédio de seu representante legal SR....., RG, CPF, residente e domiciliado no endereço,DECLARA, sob as penalidades cabíveis que:

- a- Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público de Altaneira, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b- Não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar ao município de Altaneira qualquer fato que venha a comprometer a sua qualificação; e
- c- Se compromete com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com percentual de 100% (cem por cento).

(Local e data)

Assinatura e nome do representante legal
(firma reconhecida ou assinado com certificado digital)



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AO ART 7º , INCISO XXXIII DA
CF

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS

A (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua, por intermédio de seu representante legal SR....., RG, CPF, residente e domiciliado no endereço,DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura e nome do representante legal
(firma reconhecida ou assinado com certificado digital)



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS

SR....., RG, CPF, residente e domiciliado no endereço, representante legal da entidade (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua, DECLARA para fins de qualificação como Organização Social do município de Altaneira/CE, que não há dentre os componentes do Conselho Fiscal e de Administração, familiares, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores, e Secretários do Município de Altaneira/CE, e portanto, não há fatos impeditivos a sua qualificação como organização social no âmbito do município de Altaneira, comprometendo-se sob as penas da lei, levar ao conhecimento do município de Altaneira, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar as suas condições de qualificação. Por ser a expressão da verdade, formamos a presente.

(Local e data)

Assinatura e nome do representante legal
(firma reconhecida ou assinado com certificado digital)



Prefeitura Municipal de Altaneira
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.385.503/0001-71

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DO QUADRO SOCIETÁRIO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SMS

A (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua, por intermédio de seu representante legal SR....., RG, CPF, residente e domiciliado no endereço,DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que nenhum membro da diretoria é servidor público municipal ou exerce cargo de comissão, no âmbito do município de Altaneira/CE.

(Local e data)

Assinatura e nome do representante legal
(firma reconhecida ou assinado com certificado digital)